



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0152/2019
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2019
PROCESSO ADMIN N° 137/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0152/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E A EMPRESA COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2019, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Rita, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Dom Pedro II, 665 - Vila Tibiri, Santa Rita - PB, representado neste ato representado pela sua Secretária de Educação Sra. EDILENE DA SILVA SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.637.299/0001-58, com sede à Rodovia BR 230 - Distrito Industrial, CEP.:58.301-635, Cidade de Santa Rita, neste ato representada por JANETE XAVIER LEITE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 622.590.594-49, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 003/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais;
a) Art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 3 (TRÊS) MESES do contrato n° 0152/2019, COM VIGÊNCIA ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, referente ao FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2019/2020, de acordo com a lei n° 8.666/93 e posteriores, e suas previsões editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa da renovação do prazo se dá pela impossibilidade de elaboração de nova licitação em tempo hábil, para que se possa suprir o fornecimento de produtos da merenda escolar do Município de Santa Rita, assim faz-se necessário que se aditive o presente contrato até o fim do exercício financeiro atual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no Contrato n° 0152/2019, no que não conflitarem com o Disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias uteis do mês subsequente ao de sua assinatura.


CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


6.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

6.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas

Santa Rita - PB, 02 de Outubro de 2020.


EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: